

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 4ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 02 DE JANEIRO DE 2026.**

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”) da Série Única da 4ª Emissão da Companhia Província de Securitização (“Titulares dos CRA”, “Emissora” e “Emissão”, respectivamente), a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário”), e os representantes da Emissora, em consoante ao disposto na cláusula 14.3 do termo de securitização dos CRA da Emissão, celebrado em 16 de dezembro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”), a se reunirem em assembleia especial de investidores da Emissão (“AEI”), a ser realizada, em primeira convocação, aos **02 de janeiro de 2026, às 10h00min**, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), através de videoconferência, via plataforma Microsoft Teams (vide informações gerais abaixo), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- i) Aprovar que a Securitizadora utilize a totalidade dos recursos disponíveis no Fundo de Reserva para fins de Amortização Extraordinária da Escritura de Emissão de Debêntures, e consequentemente dos CRA, devendo o operacional necessário ser realizado através do ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3, consignando que os juros acumulados no período serão incorporados na data de realização do evento;
- ii) Aprovar a concessão de autorização prévia, sem a incidência dos efeitos de Vencimento Antecipado da Escritura de Emissão de Debêntures, e consequentemente, dos CRA, nos termos da cláusula 9.1, item (xiii), letras (a) e (c) da Escritura de Emissão de Debêntures, para que a Securitizadora, na qualidade de Emissora dos CRA, realize a adesão ao Plano de Recuperação Extrajudicial (“PRE”) a ser apresentado pela Devedora e pela Fiadora, em razão do ajuizamento da ação judicial de tutela cautelar (“Tutela Cautelar”) com fundamento no art. 20-B, IV, da Lei 11.101/2005 (“LRF”), em trâmite perante a 11ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Londrina/PR, nos termos e condições a serem indicados pelos Titulares dos CRA; e

iii) Ratificar a autorização anteriormente concedida à Emissora, através de e-mail eletrônico enviado em 21 de novembro de 2025, pelos Titulares dos CRA, que na data retromencionada detinham a posição majoritária para deliberar de forma isolada, considerando tanto o quórum simples quanto o quórum qualificado, nos termos das cláusulas 14.14 e 14.15 do Termo de Securitização, para que esta procedesse a retenção de todos e quaisquer recursos recebidos na Conta Vinculada da Operação.

Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação.

**Informações Gerais:** O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRA da Emissão está disponível (i) na página da Emissora na rede mundial de computadores – Internet (<http://provinciasecuritizadora.com.br/>).

As procurações e/ou boletins de voto à distância, conforme aplicáveis, deverão ser enviados acompanhados de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do Titular dos CRA, incluindo, mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, em até 02 (dois) dias úteis antes da realização da AEI, para os correios eletrônicos [assembleias@provinciasecuritizadora.com.br](mailto:assembleias@provinciasecuritizadora.com.br) e [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br).

Nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 60, somente podem votar na assembleia especial os investidores detentores de títulos de securitização na data da convocação da assembleia.

São Paulo, 10 de dezembro de 2025.

---

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

Roberto Saka

Diretor de Securitização e de Relação com Investidores